



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Sabará
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 01/2023 AO
CONTRATO Nº 55/2022,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
SABARÁ E A EMPRESA FORT
ESTRUTURAS METÁLICAS
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0014-97**, com Sede à Rodovia MGT 262, KM 10, Bairro Sobradinho, em Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34590-390, doravante denominado **CONTRATANTE ou IFMG**, neste ato representado por seu representante Diretor Geral **DANIEL NEVES ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-9.298.209, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 042.093.496-07, nomeado pela Portaria nº 1.176 de 20 de Setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **FORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.995.253/0001-07**, estabelecida à Avenida Francisco de Paula Ferreira, nº 29, Bairro Residencial Gramado, em Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.706-209, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **FRANCISCO FERREIRA PERES JUNIOR**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº 13306160, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.314.476-32, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 04/2022, processada sob o nº 23714.000717/2022-24** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 55/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços não faturados do Contrato nº 55/2022, nos termos previstos no contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.003318/2023-16.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O índice aplicado ao reajuste é o INCC-M/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas) do período de 27/06/2022 a 27/06/2023 que corresponde a 4,29% (quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

2.2. O reajuste incidirá sobre o valor não faturado do Contrato que corresponde a R\$823.773,31 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

2.3. O reajuste acarretará um aumento no valor global do Contrato de R\$35.339,87 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

2.4. O valor global do Contrato passará de R\$1.815.248,09 (um milhão, oitocentos e quinze mil duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos) para R\$ R\$1.850.587,96 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409 / 158122

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 191423

Elemento de Despesa: 449051

PI: UFPLOP41IBN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sabará, 27 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 02/10/2023, às 07:38, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Rocha, Diretor(a)-Geral Pró-Tempore - Campus Sabará**, em 02/10/2023, às 10:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERREIRA PERES JÚNIOR, Representante legal da empresa**, em 03/10/2023, às 12:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Maria dos Santos Pires, Testemunha**, em 04/10/2023, às 11:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Éder Pereira Lima, Testemunha**, em 04/10/2023, às 11:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1689321** e o código CRC **C681E45E**.

23208.003318/2023-16

1689321v1